



Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-Presidente -Romualdo Feitosa Silva
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
020/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
020/2025.

ORIGEM: PROCESSO Nº 040/2025.
Dispensa Nº 016/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 05.637.426/0001-74

CONTRATADA: 59.368.342 ARNANDO DA SILVA
MAGALHÃES
CNPJ: 59.368.342/0001-01
RESPONSÁVEL: ARNANDO DA SILVA MAGALHÃES

DO OBJETO DO CONTRATO: Aluguel de equipamentos do tipo impressora para escritório, para atender os gabinetes dos parlamentares.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 22 de abril de 2026, e do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 22 de abril de 2026, passando os mesmos a vigorar até o dia 22 de abril de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentaria: Câmara Municipal de Bonfim/RR - 010100
Exercício: 2026
Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Ordinários
Tipo de empenho: Estimativo

Valor total anual do LOTE I: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais).
Valor total anual do LOTE II: R\$11.100,00 (onze mil e cem reais)

VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA da ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:7073A574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
027/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
027/2025.

ORIGEM: PROCESSO Nº 041/2025.
Pregão Presencial Nº 003/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 05.637.426/0001-74

CONTRATADA: LIMA E VASCONCELOS LTDA
CNPJ: 38.050.823-0001-02
RESPONSÁVEL: THIAGO LIMA DA SILVA

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 29 de abril de 2026, e do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 29 de abril de 2026, passando os mesmos a vigorar até o dia 29 de abril de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentaria: Câmara Municipal de Bonfim/RR - 010100
Exercício: 2026
Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Ordinários
Tipo de empenho: Estimativo

Valor total anual do LOTE I: R\$ 121.080,00 (cento e vinte e um mil, e oitenta reais), o que importa no valor unitário de R\$ 2.018,00 (dois mil e dezoito reais).

Valor total anual do LOTE II: R\$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais).
Valor unitário de R\$ 2.018,00 (dois mil e dezoito reais).

Valor total anual do LOTE III: R\$ 23.923,70 (vinte e três mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA da ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:C1F375BF

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
ERRATA – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Normandia/RR torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o valor constante na publicação do Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, referente ao Processo Administrativo nº 008/2023, Processo Licitatório nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, realizada anteriormente.

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 15.708,00 (quinze mil e setecentos e oito reais).

LEIA-SE:
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Normandia – RR, 15 de maio de 2026.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Normandia

Publicado por:

Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador: C44CA926

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº09/2026, de 15 de maio de 2026.

DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, REFERETE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. MARCELO JORGE DIAS FERNANDES.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Baliza, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas pela, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Roraima- TCE/RR, que recomenda a Câmara Municipal de São João a reprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, relativa ao exercício financeiro de 2017, cujo responsável é o Sr. Marcelo Jorge Dias Fernandes;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e regimental, foram emitidos pareceres pela Comissão de Orçamento e Finanças, opinando pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, EXERCÍCIO DE 2017, EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO PARECER PRÉVIO Nº009-2025, EXARADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário os pareceres constantes no processo de julgamento das contas do ex-gestor municipal, e que, em sessão única realizada no dia 22 de abril de 2026, CONTRÁRIO O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado, aprovando as contas de responsabilidade do Sr. Marcelo Jorge Dias Fernandes, referente ao exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de São João da Baliza- Estado do Roraima, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Marcelo Jorge Dias Fernandes, tendo em vista o Processo nº **01428/2017-SEI**, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 14/2026/DIPLE/GAPRE/PLENO-TCERR;

Parágrafo Único. O processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, artigo 31 da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de São João da Baliza-RR, 15 de maio de 2026.

ANTONIO DOS SANTOS SILVA

Presidente

Câmara Municipal-SJB.

Publicado por:

Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador: 44512DBE

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº010/2026, de 15 de maio de 2026.

DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, REFERETE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. MARCELO JORGE DIAS FERNANDES.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Baliza, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas pela, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Roraima- TCE/RR, que recomenda a Câmara Municipal de São João a reprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, relativa ao exercício financeiro de 2018, cujo responsável é o Sr. Marcelo Jorge Dias Fernandes;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e regimental, foram emitidos pareceres pela Comissão de Orçamento e Finanças, opinando pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, EXERCÍCIO DE 2018, EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO PARECER PRÉVIO Nº012-2025, EXARADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário os pareceres constantes no processo de julgamento das contas do ex-gestor municipal, e que, em sessão única realizada no dia 22 de abril de 2026, CONTRÁRIO AO PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado, aprovando as contas de responsabilidade do Sr. Marcelo Jorge Dias Fernandes, referente ao exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de São João da Baliza- Estado do Roraima, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Marcelo Jorge Dias Fernandes, tendo em vista o Processo nº **004316-2019-SEI**, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 14/2026/DIPLE/GAPRE/PLENO-TCERR;

Parágrafo Único. O processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, artigo 31 da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de São João da Baliza-RR, 15 de maio de 2026.

ANTONIO DOS SANTOS SILVA

Presidente

Câmara Municipal-SJB.

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:2C7962D6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 307/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Emilly Gomes da Silva**, no dia 12 de maio de 2026, para levar as amostras de água em vidraria com reagentes dos poços cadastrados no sistema vigi-água-CGVS, do Município ao Laboratório Central Estadual-LACEN, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B62C2A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 308/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Maria Eduarda Costa Menezes**, no dia 12 de maio de 2026, para levar as amostras de água em vidraria com reagentes dos poços cadastrados no sistema vigi-água-CGVS, do Município ao Laboratório Central Estadual-LACEN, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:49005540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 309/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Danielle Sampaio do Nascimento**, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, para participar do XVIII SEMANA DE ASSISTENTES SOCIAIS DE RORAIMA, 90 anos de serviço social no Brasil, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:1016244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 310/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Nislene Raposo Mandulão**, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, para participar da Oficina de manejo da Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Melittus na APS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:EB6EA5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 311/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques**, no dia 15 de maio de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:0C9E2C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 312/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 15 de maio de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:F6AFCF27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 313/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva**, no dia 15 de maio de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B8DBE273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 314/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves**, no dia 15 de maio de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E71DAB52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 315/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabriela Cunha de Sousa**, no dia 18 de maio de 2026, para fazer a busca ativa de medicamentos psicotrópicos para o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E3969E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques**, no dia 18 de maio de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem consulta médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:87ED9D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 317/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 18 de maio de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:AB9F0BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 318/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos**, no dia 18 de maio de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:AD0229EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº319/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves**, no dia 18 de maio de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:133893A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 320/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva**, no período de 18 a 20 de maio de 2026, para levar a van de transporte coletivo para manutenção, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,5 (duas e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:D53F8B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Edijones Alcantara**, nos dias 19 e 20 de maio de 2026, para levar a caminhonete para a revisão em oficina especializada, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,5 (duas e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:68D49F8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 322/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Mauro Williams Emiliano Thomais**, no período de 18 a 22 de maio de 2026, para buscar e deixar a Equipe de Profissionais desta Secretaria, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:58BC1F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 323/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Karem Kamilla Souza Oliveira**, nos dias 20 e 21 de maio de 2026, para participar do Curso sobre álcool e drogas na Atenção Primária, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:94165FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 324/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Istefanny Sousa Liscano**, nos dias 21 e 22 de maio de 2026, para participar da Capacitação sobre Diagnostico de Carie dentária, ART e selante, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 13 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:34DD0CB4

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026 – UASG 980038.**

**PROCESSO Nº 004/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, DECLARA O RESULTADO do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026, Processo nº 004/2026. Objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃRR**”. Com a seguinte empresa vencedora: GRUPO 01: EMPRESA: A. D. LIMA LIRA – CNPJ: 23.943.125/0001-50. Valor Total: R\$ 518.004,05 (quinhentos e dezoito mil, quatro reais e cinco centavos). GRUPO 02: EMPRESA: BIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.030.183/0001-49. Valor Total: R\$ 680.330,00 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e trinta reais).

Uiramutã/RR, 04 de maio de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria Nº 021/2026

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:23CE7AB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 90037/2025 – UASG 980038.**

**PROCESSO Nº 110/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90037/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, DECLARA O RESULTADO do Pregão Eletrônico SRP nº 90037/2025, Processo nº 110/2025. Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃRR**”. Com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA: IMPACTA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.642.113/0001-38. Valor Total: R\$ 518.004,05 (quinhentos e dezoito mil, quatro reais e cinco centavos).

Uiramutã/RR, 15 de maio de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria Nº 021/2026

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:7007436E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90037/2025.
PROCESSO Nº 110/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90037/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a

seguir: Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃRR**”. Com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA: IMPACTA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.642.113/0001-38. Valor Total: R\$ 518.004,05 (quinhentos e dezoito mil, quatro reais e cinco centavos).

Uiramutã-RR, 08 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:4F3D9217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026.
PROCESSO Nº 004/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir: Objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃRR**”. Com a seguinte empresa vencedora: GRUPO 01: EMPRESA: A. D. LIMA LIRA – CNPJ: 23.943.125/0001-50. Valor Total: R\$ 518.004,05 (quinhentos e dezoito mil, quatro reais e cinco centavos). GRUPO 02: EMPRESA: BIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.030.183/0001-49. Valor Total: R\$ 680.330,00 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e trinta reais).

Uiramutã-RR, 15 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:15F3D73B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 313/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **DAMÁZIO DE SOUZA GOMES**, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento para a capital de Boa Vista com a finalidade de participar da 1ª Conferência Livre da Primeira Infância. Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 14/05 e retorno no dia 16/05. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 14 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:76BC9070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 425/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **CLAUDEIR ESTEVÃO CLEMENTINO**, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento para a capital de Boa Vista com a finalidade de dar suporte logístico aos Coordenadores para o 7º Encontro do PROLEEI. Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 13/05 e retorno no dia 16/05. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia, totalizando R\$420,00(quatrocentos e vinte reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 14 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:5B0ECA58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 427/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) Ester Pereira Lima, do Cargo Comissionado de Assistente Especial II, lotada na Secretaria de Assuntos Indígenas, com a finalidade de resolver assuntos administrativos, com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 17/05 e retorno no dia 19/05. Fazendo jus a 2½ a duas diárias e meia, totalizando R\$300,00(trezentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 14 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:610CE148

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 428/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) senhor (a) **DIAN LUCAS SILVA DE LIMA**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no cargo de Motorista. Com saída no dia 18/05 da sede do Município de Uiramutã para a capital de Boa Vista, com retorno no dia 20/05. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia, totalizando R\$300,00(trezentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:878E3EA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 429/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **JESUÍTA GONÇALVES DO NASCIMENTO** no cargo de Coordenadora de Divisão de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento com saída no dia 18/05 e retorno no dia 19/05 da sede do Município de Uiramutã para o Município de Pacaraima-RR, para participar de uma visita técnica à Escola Municipal Indígena Integral KO`WAY Paula Bento, localizada na Comunidade Indígena Sorocaima. Fazendo jus a 1½ três diárias e meia totalizando R\$ 180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:2E2C1B43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 433/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) JOÃO DA SILVA ARAÚJO, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento com saída no dia 18/05 e retorno no dia 19/05 da sede do Município de Uiramutã para o Município de Pacaraima-RR, para levar os Coordenadores para participar de uma visita técnica à Escola Municipal Indígena Integral KO'WAY Paula Bento, localizada na Comunidade Indígena Sorocaima. Fazendo jus a 1½ três diárias e meia totalizando R\$ 180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:920E613D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 430/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a)NÉIA MENDONÇA TEIXEIRA, no cargo de Coordenadora de Divisão de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento com saída no dia 18/05 e retorno no dia 19/05 da sede do Município de Uiramutã para o Município de Pacaraima-RR, para participar de uma visita técnica à Escola Municipal Indígena Integral KO'WAY Paula Bento, localizada na Comunidade Indígena Sorocaima. Fazendo jus a 1½ três diárias e meia totalizando R\$ 180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:413B74BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 431/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a)ALDONINA BRASIL DIAS no cargo de Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento com saída no dia 18/05 e retorno no dia 19/05 da sede do Município de Uiramutã para o Município de Pacaraima-RR, para participar de uma visita técnica à Escola Municipal Indígena Integral KO'WAY Paula Bento,

localizada na Comunidade Indígena Sorocaima. Fazendo jus a 1½ três diárias e meia totalizando R\$ 180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:467CC77D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 432/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a)THAÍS ARAÚJO TAULIPANG no cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento com saída no dia 18/05 e retorno no dia 19/05 da sede do Município de Uiramutã para o Município de Pacaraima-RR, para participar de uma visita técnica à Escola Municipal Indígena Integral KO'WAY Paula Bento, localizada na Comunidade Indígena Sorocaima. Fazendo jus a 1½ três diárias e meia totalizando R\$ 180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:1DB1E3CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 426/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) THALITA CARLOS DA SILVA, no cargo Técnica de Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento com saída no dia 14/05 e retorno no dia 16/05 da sede do Município para a capital de Boa Vista, para participar de reuniões administrativas e orientações referentes as APMs das Escolas Municipais. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia totalizando R\$ 420,00(quatrocentos e vinte reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 14 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:249DE209

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SMLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 - SEMAP

O MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, primando pelo princípio da publicidade e transparência, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SMLC, no dia 01/06/2025 às 10h00min, horário de Brasília, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR.

Informações sobre o edital através do e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: [Webmail.amajari.rr.gov.br](http://webmail.amajari.rr.gov.br), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h. O edital poderá ainda ser obtido através *dosite* <http://comprasnet.gov.br>.

Amajari-RR, 15 de maio de 2026

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA

Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:F4220DEC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2023 - SMOSP

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2023 - SMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2023-CPL
CONTRATO Nº: 106/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 15.715.423/0001-65.
OBJETO: Reconhecimento de dívida decorrente da prestação de serviços executados de pavimentação de estradas vicinais da Vila São Francisco (Lote III) no Município de Bonfim, conforme Contrato nº 106/2023, decorrente do PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023-CPL.
VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R\$ 261.085,84 (duzentos e sessenta e um mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, PAISAGISMO - Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 15.451.2102.2005.0000 – Gestão das Obras Municipais.
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: Recurso de Emenda Parlamentar
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo reconhece a liquidez e a certeza da obrigação pecuniária por parte da Administração Pública, motivada pela efetiva entrega e ateste do objeto contratual, sob orientação do artigo 149, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2026.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:60F47F84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087/2024 - SMOSP

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087/2024 - SMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2024-SELCO
CONTRATO Nº: 030/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 15.715.423/0001-65.
OBJETO: Reconhecimento de dívida decorrente da prestação de serviços executados de pavimentação de estrada vicinal do Manoá no Município de Bonfim, conforme Contrato nº 030/2024, decorrente do Processo de Concorrência Pública nº 001/2024-SELCO.
VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R\$ 1.302.877,30 (um milhão, trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, PAISAGISMO - Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 15.451.2102.2005.0000 – Gestão das Obras Municipais.
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: Recurso de Emenda Parlamentar
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo reconhece a liquidez e a certeza da obrigação pecuniária por parte da Administração Pública, motivada pela efetiva entrega e ateste do objeto contratual, sob orientação do artigo 149, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2026

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:70F1C580

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2024 - SMOSP

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2024 - SMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 013/2024-SELCO
CONTRATO Nº: 051/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: J. L. B. RODRIGUES LTDA
CNPJ nº 27.518.912/0001-06.
OBJETO: Reconhecimento de dívida decorrente da prestação de serviços executados de pavimentação de estrada vicinal São Francisco (Lote IV) no Município de Bonfim, conforme Contrato nº 051/2024, decorrente do Processo de Concorrência Pública nº 013/2024-SELCO.
VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R\$ 1.743.319,73 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, PAISAGISMO - Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 15.451.2102.2005.0000 – Gestão das Obras Municipais.
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: Recurso de Emenda Parlamentar
Tipo de empenho: Estimativo
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo reconhece a liquidez e a certeza da obrigação pecuniária por parte da Administração Pública, motivada pela efetiva entrega e ateste do objeto contratual, sob orientação do artigo 149, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2026.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:32FBE70C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2022. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.
PROCESSO Nº 088/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2022.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 018/2022.
PROCESSO Nº 088/2022.
CONTRATO Nº 048/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 84.038.843/0001-77

RESPONSÁVEL: MAURILIO OLIVEIRA DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças em veículos pertencentes a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, visando atender os interesses da Secretaria de Educação do Município de Bonfim/RR

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 15 de maio de 2026, e do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 15 de maio de 2026, passando os mesmos a vigorar até o dia 15 de maio de 2026, com base no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 12.365.2106.2015.0000 - M.D.E 25%/
12.365.2106.2016.0000-FUNDEB 30%/ 12.365.2106.2014.3053 -
PNATE.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recursos do Recursos do MDE 25% E FUNDEB
30%.
Tipo de empenho: Estimativo

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:6ABECFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 018 - CONCEDE À(O) SERVIDOR(A) SONIA
GORETTE MORENO DOS SANTOS, LOTADO(A) NO CARGO
DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2026.

BONFIM – RR, 4 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à(o) Servidor(a) SONIA GORETTE MORENO DOS SANTOS, lotado(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Educação, a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, no período de 04/05/2026 até 04/05/2028, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de abril de

2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 04/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 4 de maio de
2026.

Registre-se.
Publique-se.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:95D7E0C2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Na publicação do Extrato de Contrato Nº 042/2025, Inexigibilidade Nº 021/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 22/04/2025 na edição nº. 2381. ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 555.180,00. LEIA-SE: Valor: R\$ 555.198,00.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Portaria Nº 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:398F946E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
PORTARIA INTERNA N.º 020/2026

PORTARIA INTERNA N.º 020/2026 PACARAIMA, 13 DE
MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 076/2025”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº **008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 055/2025 de 20 de agosto de 2025.

Art.2º Designar a servidora **ROSINEIA LIMA DA SILVA, matrícula nº. 3119**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº076/2025, referente ao Processo nº. 076/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PEGAGÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSORIA. I – ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, II – AVALIAÇÃO DE TITULOS PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES; III – SUPORTE E APOIO TÉCNICO E ESTRATÉGICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO MUNICIPAL PARTE DIVERSIFICADA DO DOCUMENTO CURRICULAR DE RORAIMA – DCRR; IV – CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO**

FUNDEB E ÍNDICES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA – RR.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAÍMA, AOS TREZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROSINEIA LIMA DA SILVA
Matricula nº 3119

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:C7903B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA N.º 021/2026

PORTARIA INTERNA N.º 021/2026 PACARAÍMA, 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 003/2022”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº **008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 025/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art.2º Designar a servidora **VALDIRENE TEIXEIRA LIMA, matrícula nº. 1490-1**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº**003/2022**,referente ao Processo nº. **001/2022**,que tem como objeto a**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA/RR.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAÍMA, AO TREZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VALDIRENE TEIXEIRA LIMA
Matricula nº 1490-1

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:25CA1E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA N.º 022/2026

PORTARIA INTERNA N.º 022/2026 PACARAÍMA, 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 091/2021”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº **008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 026/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art.2º Designar a servidora **VALDIRENE TEIXEIRA LIMA, matrícula nº. 1490-1**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº**091/2021**,referente ao Processo nº. **078/2021**,que tem como objeto a**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ÂNGELO ANTÔNIO FERNANDES BIASE, NA SEDE MUNICÍPIO DE PACARAÍMA-RR.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAÍMA, AOS TREZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VALDIRENE TEIXEIRA LIMA
Matricula nº 1490-1

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:8ADDE56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA N.º 023/2026

PORTARIA INTERNA N.º 023/2026 PACARAÍMA, 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 026/2026”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº **008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 011/2026 de 18 de maio de 2026.

Art.2º Designar o servidor **CLENILTON CARLOS CORREA DOS PRAZERES, matrícula nº. 10424-1**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos,

sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº026/2026, referente ao Processo nº. 026/2026, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE CULTURA E DESPORTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. (ANEXO 02).**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AOS TREZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CLENILTON CARLOS CORREA DOS PRAZERES

Matricula nº 10424-1

Publicado por:

Eliano Peres Teixeira

Código Identificador:478870D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA INTERNA N.º 024/2026

PORTARIA INTERNA N.º 024/2026 PACARAIMA, 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 025/2026”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº **008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 010/2026 de 18 de maio de 2026.

Art.2º Designar o servidor **CLENILTON CARLOS CORREA DOS PRAZERES, matrícula nº. 10424-1**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº025/2026, referente ao Processo nº. 025/2026, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE CULTURA E DESPORTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. (ANEXO 01).**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AOS TREZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CLENILTON CARLOS CORREA DOS PRAZERES

Matricula nº 10424-1

Publicado por:

Eliano Peres Teixeira

Código Identificador:F3EFE659

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA INTERNA N.º 025/2026

PORTARIA INTERNA N.º 025/2026 PACARAIMA, 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 148/2026”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº **008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 005/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

Art.2º Designar a servidora **CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA, matrícula nº. 3920**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº148/2026, referente ao Processo nº. 148/2025, que tem como objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES, VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA, RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÁGUA MINERAL E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR”.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AO TREZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA

Matricula Nº 3920

Publicado por:

Eliano Peres Teixeira

Código Identificador:10B53019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA INTERNA N.º 025/2026

PORTARIA INTERNA N.º 025/2026 PACARAIMA, 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 148/2026”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº **008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 005/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

Art.2º Designar a servidora **CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA, matrícula nº. 3920**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº148/2026, referente ao Processo nº. 148/2025, que tem como objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES, VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA, RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÁGUA MINERAL E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA/RR”.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DE PACARAÍMA, AO TREZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA

Matricula Nº 3920

Publicado por:

Eliano Peres Teixeira

Código Identificador:F8DBC633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

PORTARIA INTERNA N.º 026/2026

PORTARIA INTERNA N.º 026/2026 PACARAÍMA, 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 123/2025”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraíma, instituído pela Portaria Nº 008/2025, de 2 de janeiro de 2025, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 008/2026 de 23 de fevereiro de 2026.

Art.2º Designar a servidora **CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA, matrícula nº. 3920**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº123/2025, referente ao Processo nº. 123/2025, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA/RR”.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DE PACARAÍMA, AOS TREZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA

Matricula nº 3920

Publicado por:

Eliano Peres Teixeira

Código Identificador:62E35223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

PORTARIA INTERNA N.º 027/2026

PORTARIA INTERNA N.º 027/2026 PACARAÍMA, 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 057/2025”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraíma, instituído pela Portaria Nº 008/2025, de 2 de janeiro de 2025, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 046/2025 de, 23 de junho de 2025

Art.2º Designar a servidora **CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA, matrícula nº. 3920**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº057/2025, referente ao Processo nº. 057/2025, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA CONTINUADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA/RR.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DE PACARAÍMA, AO TREZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA

Matricula Nº 3920

Publicado por:

Eliano Peres Teixeira

Código Identificador:5E3A96F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

PORTARIA INTERNA N.º 028/2026

PORTARIA INTERNA N.º 028/2026 PACARAÍMA, 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 055/2025”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº 008/2025, de 2 de janeiro de 2025, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 045/2025 de 23 de junho de 2025.

Art.2º Designar a servidora **CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA**, matrícula nº. 3920, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº055/2025, referente ao Processo nº. 055/2025, que tem como objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CARGAS E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13 KG, ÁGUA MINERAL E VASILHAME, MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AOS TREZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA

Matricula nº 3920

Publicado por:

Eliano Peres Teixeira

Código Identificador:31E15BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA INTERNA N.º 029/2026

PORTARIA INTERNA N.º 029/2026 PACARAIMA, 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 047/2025”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº 008/2025, de 2 de janeiro de 2025, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 040/2025 de 26 de maio de 2025.

Art.2º Designar a servidora **VALDIRENE TEIXEIRA LIMA**, matrícula nº. 1490-1, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº047/2025, referente ao Processo nº. 047/2025, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA - RR.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AOS TREZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VALDIRENE TEIXEIRA LIMA

Matricula nº 1490-1

Publicado por:

Eliano Peres Teixeira

Código Identificador:5547B490

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA INTERNA N.º 029/2026

PORTARIA INTERNA N.º 029/2026 PACARAIMA, 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 047/2025”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº 008/2025, de 2 de janeiro de 2025, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 040/2025 de 26 de maio de 2025.

Art.2º Designar a servidora **VALDIRENE TEIXEIRA LIMA**, matrícula nº. 1490-1, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº047/2025, referente ao Processo nº. 047/2025, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA - RR.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AOS TREZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VALDIRENE TEIXEIRA LIMA

Matricula nº 1490-1

Publicado por:

Eliano Peres Teixeira

Código Identificador:2524DFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA INTERNA N.º 030/2026

PORTARIA INTERNA N.º 030/2026 PACARAIMA, 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 038/2026”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº **008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 019/2026 de, 23 de junho de 2025

Art.2º Designar a servidora **VALDIRENE TEIXEIRA LIMA, matrícula nº. 1490-1**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº**038/2026**, referente ao Processo nº. **038/2026**, que tem como objeto **FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAÍMA, AO TREZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VALDIRENE TEIXEIRA LIMA,
Matrícula Nº. 1490-1

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:65BE1A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA N.º 031/2026

PORTARIA INTERNA N.º 031/2026 PACARAÍMA, 14 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 080/2025”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº **008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 004/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

Art.2º Designar a servidora **CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA, matrícula nº. 3920**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº**080/2025**, referente ao Processo nº. **080/2025**, que tem como objeto **AAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PACARAÍMA.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAÍMA, AOS QUARTOZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA
Matricula Nº 3920

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:1B465FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA N.º 032/2026

PORTARIA INTERNA N.º 032/2026 PACARAÍMA, 14 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 050-A/2025”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº **008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 214/2025 de 08 de maio de 2025.

Art.2º Designar o servidor **Alex Costa Silva, matrícula nº. 495**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº**050-A/2025**, referente ao Processo nº. **058/2025**, que tem como objeto **a“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE FOSSAS E ESGOTAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA/RR, A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA/RR”.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAÍMA, AOS QUARTOZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALEX COSTA SILVA
Matricula Nº 495

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:38B9E3B3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026 – SEMED.

PROCESSO N°: 336/2025
ADESÃO DE ATA N°: 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: ARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 45.739.519/0001-24

VALOR DO OBJETO: R\$ 1.036.854,84 (um milhão, trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.2106.2014.0000

12.361.2106.2015.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99

FONTE DE RECURSOS: QSE/MDE

TIPO DE EMPENHO: Estimativa

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:

Wanderson Almeida de Sousa

Código Identificador:09904246

GABINETE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 - SEMOU

PROCESSO: Nº 101/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: VK EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.840.074/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo do contrato nº 011/2024 - SEMOU, no percentual aproximado de 24,79%, que equivale ao valor de R\$ 1.241.013,63 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, treze reais e sessenta e três centavos), do valor inicial do contrato no montante de R\$ 5.006.013,63 (Cinco milhões, seis mil, treze reais e sessenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: Dia 14 de maio 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:

Wanderson Almeida de Sousa

Código Identificador:1DC58EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação da Modalidade Pregão Presencial nº 009/2026, Processo nº 204/2026, do tipo menor preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **29 de maio de 2026, às 09:00hs (HBR)**. EDITAL NA ÍNTEGRA estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, no Departamento de Licitações localizado na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR ou por meio do endereço eletrônico <https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais>.

São João da Baliza/RR, 15 de maio de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Davi Alexandre Ferreira Dos Reis

Código Identificador:74568274

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: Concorrência Pública Eletrônica nº 90002/2026

Processo Administrativo: nº 206/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica para atender a demanda da população rural do Município de São João da Baliza/RR. Convênio TransfereGov nº 972521/2024.

Impugnante: GREENSUN SOLAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA — CNPJ 31.309.513/0001-02

Data da Sessão: 18/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília)

I — DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório apresentada por GREENSUN SOLAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, devidamente qualificada, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, em face do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 90002/2026.

A impugnante deduz, em síntese, sete pontos de irresignação: (i) inadequação da modalidade adotada, defendendo a obrigatoriedade do pregão; (ii) ausência de motivação técnica para a vedação à participação em consórcio; (iii) ilegalidade no item 8.2.7, relativo à comprovação de regularidade fiscal municipal; (iv) suposta inovação ilegal na exigência de engenheiro ambiental com acervo de Estudo de Impacto Ambiental — EIA, CAT de 100 kW e Certidão de Nada Consta ambiental; (v) necessidade de inclusão expressa de profissionais técnicos registrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT; (vi) erros materiais de datas no Termo de Referência; e (vii) ilegalidade na vedação ao somatório de atestados.

Os autos do procedimento administrativo, o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico e a Planilha Orçamentária foram conferidos. Passa-se à apreciação de mérito de cada um dos pontos suscitados.

II — DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Reconhece-se a tempestividade da impugnação apresentada em 13 de maio de 2026, atendido o prazo do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a sessão pública está designada para 18 de maio de 2026. Por igual, registra-se a legitimidade da impugnante para a propositura da medida. Recebe-se a impugnação para análise de mérito.

III — DAS RAZÕES DE MÉRITO

III.1 — Da Modalidade Concorrência Eletrônica (Item I da Impugnação)

Sustenta a impugnante que a modalidade adequada seria o pregão, ao argumento de tratar-se de objeto comum, invocando o art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A tese não procede.

Diferentemente do regime da Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade absoluta da modalidade pregão para serviços comuns de engenharia. Pelo contrário, o art. 6º, inciso XXXVIII, da Nova Lei de Licitações é categórico ao definir a concorrência como:

"modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto."

A redação legal é diáfana: a concorrência alcança expressamente, e por designação explícita, os "serviços comuns de engenharia". O legislador, ao construir esta moldura, conferiu à Administração margem de discricionariedade técnica para optar entre concorrência e pregão sempre que o objeto se caracterizar como serviço comum de engenharia, desde que haja motivação adequada nos autos do procedimento.

No caso vertente, a opção pela concorrência eletrônica encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, considerando especialmente: (a) a magnitude do empreendimento, com valor estimado de R\$ 4.767.335,77; (b) a complexidade logística da execução em comunidades rurais e indígenas (Comunidade Xaari Wai-Wai), com janela de execução restrita ao período de estiagem; (c) a necessidade de habilitação técnica robusta para garantir a sustentabilidade do investimento custeado por recurso de convênio federal (TransfereGov nº 972521/2024); e (d) a adoção do critério de julgamento por menor preço global, plenamente compatível com a modalidade concorrência, nos termos do art. 6º, XXXVIII, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à invocação do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, observe-se que o dispositivo estabelece preferência, não obrigatoriedade. A jurisprudência especializada (Observatório da Nova Lei de Licitações; doutrina de Joel de Menezes Niebuhr; comentários do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) é convergente no sentido de que a concorrência permanece cabível para serviços comuns de engenharia, sobretudo quando presentes elementos de complexidade que justifiquem o rito ampliado da modalidade.

Ademais, é pertinente assinalar que a Lei nº 14.133/2021 unificou substancialmente o rito procedimental do pregão e da concorrência (art. 17), de modo que, em termos práticos, a opção pela concorrência não impõe ônus desproporcional aos licitantes nem prejudica a celeridade do certame.

Por todos esses fundamentos, a alegada "contradição insanável" suscitada pela impugnante não se sustenta: o reconhecimento, no Estudo Técnico Preliminar, de que se trata de serviço de engenharia "comum" é precisamente o pressuposto técnico que autoriza a Administração a optar pela concorrência, nos termos do art. 6º, XXXVIII, da Nova Lei de Licitações.

NEGA-SE PROVIMENTO ao ponto I da impugnação.

III.2 — Da Vedação à Participação em Consórcio (Item II da Impugnação)

Sustenta a impugnante que a vedação à participação em consórcio carece de motivação técnica robusta, invocando o Acórdão TCU nº 2.813/2012 — Plenário. A tese não procede.

A formação de consórcio em procedimento licitatório é, no regime da Lei nº 14.133/2021, faculdade discricionária da Administração, conforme expressamente disciplinado no art. 15 da referida lei. A regra geral é o exercício individual da participação; o consórcio constitui exceção, condicionada à manifestação positiva da Administração mediante motivação no instrumento convocatório.

A motivação consignada no subitem 2.8.11.1 do Edital — "obra de baixa complexidade e com metodologia construtiva amplamente utilizada no mercado local" — deve ser lida em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar e com o Projeto Básico, peças que integram o procedimento e que aprofundam os fundamentos técnicos da opção administrativa. Tais documentos evidenciam que:

Os sistemas a serem fornecidos e instalados são padronizados (inversores híbridos de 8 kW, módulos fotovoltaicos de 550 Wp, baterias de lítio de 5,12 kWh), tecnologia consolidada e disponível no mercado nacional;

A execução é homogênea e modular, replicando o mesmo conjunto de sistema em 25 unidades rurais, sem necessidade de aglutinação de capacidades técnicas distintas;

O valor estimado (R\$ 4.767.335,77) é plenamente compatível com o porte operacional de empresas individuais do segmento de energia solar fotovoltaica, sem demandar capital ou estrutura de grupos consorciados;

A execução em comunidades indígenas (Xaari Wai-Wai) exige interlocução institucional unívoca e coordenação operacional centralizada, o que é dificultado pelo arranjo consorcial, em que a responsabilidade é compartilhada entre múltiplos entes empresariais.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, longe de proscrever a vedação ao consórcio, reconhece a discricionariedade administrativa, exigindo apenas que a opção seja motivada. O próprio Acórdão TCU nº 2.813/2012 — Plenário, invocado pela impugnante, não fixa proibição da vedação, mas sim o dever de motivação — dever esse plenamente atendido no caso concreto, conforme exposto.

Acrescente-se que a tese sustentada pela impugnante apresenta inconsistência interna grave: ao mesmo tempo em que defende, no ponto I, tratar-se de objeto comum e simples (a justificar o pregão), o ponto II sustenta a obrigatoriedade da participação consorcial — sendo certo que o consórcio justifica-se, em regra, justamente em hipóteses de alta complexidade, em que a aglutinação de capacidades técnicas, financeiras e operacionais distintas se faz necessária. Não há, portanto, contradição no edital, mas sim no próprio raciocínio da impugnante.

NEGA-SE PROVIMENTO ao ponto II da impugnação.

III.3 — Do Item 8.2.7 — Da Exigência de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal de São João da Baliza/RR (Item III da Impugnação)

Sustenta a impugnante que o item 8.2.7 do Edital, ao exigir prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de São João da Baliza/RR e o procedimento de ativação cadastral junto ao Sistema de Administração Tributária do Município — SAATRI, violaria o art. 68, III, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União. A irrisignação é improcedente e merece rejeição integral.

Antes de adentrar no mérito jurídico, faz-se necessário destacar a natureza e finalidade do dispositivo impugnado. A exigência do item 8.2.7 não duplica a previsão do item 8.2.4 do Edital. Ao contrário, ela atende a finalidade distinta e legítima: assegurar que o futuro contratado, na qualidade de prestador de serviços que executará o objeto integralmente em território de São João da Baliza/RR, encontre-se em situação regular perante a Administração Tributária do Município contratante, ente competente para a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN incidente sobre a execução contratual.

A tese da impugnante parte de premissa juridicamente equivocada: a de que o art. 68, III, da Lei nº 14.133/2021 esgotaria as possibilidades de comprovação de regularidade fiscal aos limites estritos da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Tal exegese não se sustenta pelos seguintes fundamentos:

Primeiro — Da hipótese específica do ISSQN e da competência tributária local. A execução do objeto desta licitação — instalação e fornecimento de sistemas fotovoltaicos em 25 localidades do Município — caracteriza prestação de serviço de engenharia executado integralmente no território de São João da Baliza/RR, configurando fato gerador do ISSQN cujo sujeito ativo é, nos termos do art. 3º, III, da Lei Complementar nº 116/2003, este Município. Em outras palavras, ainda que a licitante tenha sede em outra unidade federativa, a execução do objeto necessariamente fará nascer obrigações tributárias municipais perante São João da Baliza/RR, justificando-se, plenamente, a verificação prévia de regularidade fiscal local.

Segundo — Da interpretação sistemática do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. O rol do art. 68 é taxativo apenas quanto aos documentos mínimos exigíveis para habilitação fiscal, mas não impede que a Administração, no exercício de sua competência regulamentar e em atenção a peculiaridades do objeto contratado, exija comprovação suplementar de regularidade fiscal perante o ente tributante do local de execução do contrato. Aliás, o próprio art. 68, em seu inciso V, prevê expressamente a possibilidade de exigência de "inscrição no cadastro de contribuintes (...) municipal (...) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual", reconhecendo a vinculação tributária à execução contratual.

Terceiro — Da supremacia do interesse público e da prevenção da inadimplência tributária. É dever desta Administração, especialmente em contratação custeada por convênio federal (TransfereGov nº 972521/2024), assegurar que o contratado não tenha pendências tributárias com o ente público contratante. Permitir a contratação de empresa inadimplente perante a Fazenda Municipal contratante configuraria afronta direta ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que erige a moralidade administrativa, a probidade administrativa e o interesse público como princípios reitores das contratações públicas.

Quarto — Da inaplicabilidade da Súmula nº 272/TCU ao caso concreto. A Súmula nº 272 do TCU veda a inclusão de exigências de habilitação cujo atendimento imponha aos licitantes custos desnecessários anteriormente à celebração do contrato. Ocorre que a hipótese vertente não se enquadra no precedente sumular, pois o procedimento de ativação cadastral junto ao SAATRI é gratuito, plenamente acessível por via eletrônica e necessário à comprovação da regularidade tributária local — requisito de relevância indissociável da própria execução contratual. Não há custo desnecessário; há, sim, providência tributária ordinária, esperada de qualquer empresa que pretenda contratar com a Administração Pública para executar objeto em município determinado.

Quinto — Da disponibilização de meio eletrônico para o atendimento da exigência. O Edital expressamente faculta o atendimento da exigência por via web, mediante acesso ao endereço <https://saojoaodabaliza.saatri.com.br/DocumentoFiscal>, sistema próprio do Município. Não há, portanto, imposição de deslocamento físico exclusivo, na medida em que se trata de plataforma eletrônica plenamente operacional. A menção ao comparecimento presencial restringe-se à hipótese específica de primeiro acesso ao sistema, situação operacional comum em sistemas municipais de administração tributária e que decorre de exigências de segurança da informação e identificação do contribuinte, conforme orientação da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Sexto — Da autonomia municipal constitucional. Os arts. 30, I e III, e 156, III, da Constituição Federal asseguram ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para instituir o ISSQN, com a correlata atribuição de aferir, em sua própria base cadastral, a regularidade tributária dos contratados. A exigência editalícia, longe de configurar afronta à Constituição, está em estrita consonância com o pacto federativo e com a autonomia tributária municipal.

Sublinhe-se que a hipótese deste certame possui elementos singularizantes que reforçam a legitimidade da exigência: trata-se de empreendimento que será executado em comunidades rurais e indígenas isoladas, com logística complexa, exigindo do contratado vínculo operacional e tributário consistente com o Município contratante. A relativização da exigência de regularidade fiscal local, nessas circunstâncias, fragilizaria não apenas a arrecadação municipal, mas, sobretudo, a capacidade de fiscalização e controle do contrato pela Administração.

Por fim, registre-se que o procedimento de ativação cadastral no SAATRI, mesmo no formato presencial mencionado no item 8.2.7, é prática consolidada na administração tributária municipal brasileira, sendo amplamente aceita pelos órgãos de controle quando justificada por particularidades da execução contratual — como ocorre no presente caso, em que a totalidade do objeto se executa no território municipal.

NEGA-SE PROVIMENTO ao ponto III da impugnação, mantendo-se a integralidade do item 8.2.7 do Edital, por se tratar de exigência legítima, proporcional, justificada e diretamente vinculada à natureza e ao local de execução do objeto licitado.

III.4 — Das Exigências Ambientais: Engenheiro Ambiental, CAT de 100 kW e Certidão de Nada Consta (Item IV da Impugnação)

Sustenta a impugnante que as exigências ambientais consignadas nos itens 8.8 e 8.10 do Edital seriam ilegais, abusivas e indicariam direcionamento, porquanto o licenciamento ambiental de sistemas fotovoltaicos rurais é, em regra, simplificado e a Certidão de Nada Consta ambiental não constaria do rol taxativo de habilitação da Lei nº 14.133/2021. A tese não merece acolhida.

É imperioso reconhecer que o objeto desta contratação possui peculiaridades técnicas e socioambientais que afastam a alegada "simplicidade" sustentada pela impugnante:

A intervenção será executada em terras tradicionalmente ocupadas por comunidades indígenas, notadamente a Comunidade Xaari Wai-Wai, conforme expressamente identificado no Estudo Técnico Preliminar e na planilha de localidades anexa ao Projeto Básico;

A execução em terras indígenas envolve interlocução com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas — FUNAI, bem como observância aos protocolos do Decreto nº 7.747/2012 e da Convenção nº 169 da OIT, demandando capacitação técnica ambiental adicional do contratado;

O empreendimento envolve a instalação de bancos de baterias de lítio (LFP), cuja destinação final, manuseio e potenciais impactos ambientais (riscos térmicos, contaminação por metais pesados em caso de avaria) impõem responsabilidade técnica ambiental qualificada;

A janela de execução é restrita ao período de estiagem amazônica, o que exige planejamento ambiental específico para mitigar impactos sobre solo, biota e modo de vida das comunidades.

Nesse contexto, a exigência de profissional Engenheiro Ambiental com acervo técnico em estudo de impacto ambiental para empreendimentos fotovoltaicos, conforme item 8.8, não constitui inovação ilegal nem rigor desarrazoado, mas, sim, providência tecnicamente justificada pela natureza do objeto e pelo locus de execução. Trata-se de qualificação técnico-profissional plenamente alinhada com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de profissionais qualificados "em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação".

Quanto ao parâmetro de 100 kWp para o acervo do Engenheiro Ambiental, cumpre observar que o valor não se refere à atribuição profissional individual no campo da engenharia elétrica, mas, sim, ao porte do empreendimento ambientalmente analisado em experiência pretérita do profissional. A coerência técnica é evidente: a Administração busca assegurar que o profissional responsável pela gestão ambiental do empreendimento já tenha vivenciado, em sua trajetória, plantas de geração fotovoltaica de porte equivalente ou superior, o que confere segurança quanto à capacidade de identificação e mitigação dos impactos típicos da atividade. Não há, portanto, qualquer redundância com as exigências dirigidas ao Engenheiro Eletricista — as responsabilidades técnicas são, evidentemente, distintas.

No tocante à Certidão de Nada Consta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da sede da licitante (item 8.10), tampouco se verifica ilegalidade. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, embora reconheça a taxatividade do rol do art. 62 ao 69 da Lei nº 14.133/2021, admite o estabelecimento, no instrumento convocatório, de exigências complementares estritamente vinculadas à natureza ambiental do objeto, em consonância com o princípio do desenvolvimento sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 225 da Constituição Federal). A certidão exigida no item 8.10 não substitui nem se sobrepõe aos documentos de habilitação fiscal, jurídica ou econômico-financeira, mas, sim, integra a qualificação técnica ambiental, mostrando-se proporcional ao perfil socioambiental do objeto.

Por fim, registre-se que, conforme expressamente consignado no Estudo Técnico Preliminar (item 1.4), "a Prefeitura possui a licença ambiental para obras de instalação de postes e rede de distribuição de energia", o que demonstra a permanente preocupação institucional do Município com a regularidade ambiental dos empreendimentos sob sua tutela, sem que isso configure direcionamento ou desproporção. A exigência de que os licitantes adotem padrão correspondente de regularidade ambiental atende ao princípio da isonomia, na medida em que iguala o nível de comprometimento ambiental entre Administração e contratado.

NEGA-SE PROVIMENTO ao ponto IV da impugnação.

III.5 — Da Qualificação Técnica e da Legítima Exigência de Registro Perante o CREA (Item V da Impugnação)

Sustenta a impugnante que a exigência de registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, constante dos itens 8.4.1 a 8.5.3 do Edital, restringiria indevidamente a competitividade, devendo o Edital aceitar Técnicos em Eletrotécnica registrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT, com fundamento na Lei nº 13.639/2018 e na Resolução CFT nº 74/2019. A tese é improcedente e deve ser rejeitada integralmente.

A exigência de registro no CREA, bem como a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART e Certidão de Acervo

Técnico — CAT emitidas por esse Conselho, encontra-se em estrita conformidade com o ordenamento jurídico pátrio, pelos seguintes fundamentos:

Primeiro — Da natureza do objeto licitado e das atribuições privativas da Engenharia. O objeto da contratação envolve a concepção, dimensionamento, instalação e comissionamento integrado de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica com armazenamento em baterias de lítio, incluindo a totalização de 200 kW de potência em inversores híbridos e 375 kWh em bancos de baterias, distribuídos em 25 localidades remotas, inclusive em comunidades indígenas. Trata-se de empreendimento de engenharia que envolve estudos de viabilidade técnica, dimensionamento elétrico, projeto de instalações, especificação técnica e responsabilidade pela operação integrada do sistema — atividades privativas de profissionais habilitados pelo CREA, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução CONFEA nº 218/1973.

Segundo — Da distinção entre atribuição técnica e habilitação para responsabilidade técnica em empreendimentos de engenharia complexa. A Lei nº 13.639/2018, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais dos Técnicos Industriais e dos Técnicos Agrícolas, e a Resolução CFT nº 74/2019, ao reconhecerem atribuições aos Técnicos em Eletrotécnica para obras de até 800 kVA, devem ser interpretadas em harmonia com a legislação federal específica das profissões da engenharia. O reconhecimento de atribuição técnica para execução de determinados serviços não se confunde com a habilitação para assumir, na qualidade de responsável técnico de empreendimento complexo, a integralidade do projeto e da execução — atribuição que permanece reservada aos profissionais da engenharia.

Terceiro — Do caráter integrado e da multidisciplinariedade do empreendimento. O presente certame não se limita à instalação de componentes elétricos isolados. Trata-se de empreendimento que envolve: (a) sistemas off-grid com bancos de baterias de lítio (LFP), cuja gestão integrada demanda conhecimentos avançados de engenharia eletroquímica, segurança operacional e ciclos de carga/descarga; (b) instalação de estruturas mecânicas de fixação dos módulos fotovoltaicos, com cálculo estrutural específico para resistência a ventos amazônicos; (c) controlador inteligente de injeção em rede, com tecnologia grid zero; (d) integração com a rede da concessionária local. Tal multidisciplinariedade impõe a presença de responsável técnico engenheiro eletricitista plenamente habilitado, com atribuição irrestrita conferida pelo CONFEA — atributo que o Técnico em Eletrotécnica, ainda que competente em sua esfera de atuação, não detém.

Quarto — Da execução em comunidades indígenas e da exigência reforçada de responsabilidade técnica. Conforme amplamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, a execução do objeto se dará em parte em terras tradicionalmente ocupadas por comunidades indígenas, com logística complexa, janela de execução restrita ao período de estiagem amazônica e necessidade de articulação institucional com órgãos federais. Tais circunstâncias reforçam a necessidade de que a responsabilidade técnica integral pelo empreendimento seja assumida por profissional Engenheiro Eletricista, com formação superior e atribuição plena, em consonância com o princípio da máxima cautela em contratações executadas em territórios sensíveis.

Quinto — Da inaplicabilidade dos precedentes invocados pela impugnante. Os Acórdãos TCU nºs 348/2010 e 727/2012 — Plenário, invocados pela impugnante, referem-se a hipóteses específicas em que houve restrição absoluta e indevida a profissionais habilitados, sem motivação técnica vinculada ao objeto. Não é o caso destes autos, em que a exigência de registro no CREA, longe de configurar restrição indevida, decorre da natureza intrinsecamente complexa e da magnitude do objeto licitado. A jurisprudência do TCU é convergente no sentido de que a Administração pode, motivadamente, exigir profissional registrado em conselho específico, sempre que o objeto demandar atribuição técnica privativa.

Sexto — Da preservação da garantia de execução e da segurança jurídica do convênio federal. Tratando-se de empreendimento custeado por recursos do Convênio TransfereGov nº 972521/2024, no valor de R\$ 4.767.335,77, é dever desta Administração assegurar máxima qualidade técnica e segurança jurídica na execução, sob pena de glosa pela Controladoria-Geral da União ou de tomada de contas especial perante o Tribunal de Contas da União. A exigência de

responsabilidade técnica plena, por Engenheiro Eletricista registrado no CREA, integra esse dever institucional.

Sétimo — Da inexistência de afronta ao princípio da competitividade. A exigência de registro no CREA não exclui nem restringe a participação de empresas; ela apenas exige que tais empresas indiquem, em sua equipe técnica, profissional Engenheiro Eletricista. O universo de Engenheiros Eletricistas registrados no CREA no território nacional é amplíssimo, sendo plenamente compatível com a competição em escala nacional pretendida pelo certame eletrônico. A própria impugnante, sediada em Cruzeiro/SP, demonstra a viabilidade da participação de empresas de outras unidades federativas, o que afasta o argumento de restrição material da competitividade.

Por todos esses fundamentos, mantém-se integralmente a exigência de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, bem como a apresentação de ART e CAT emitidas por esse Conselho, nos exatos termos dos itens 8.4.1 a 8.5.3 do Edital. A pretensão da impugnante de equiparar, indistintamente, profissional Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrotécnica para fins de responsabilidade técnica integral pelo empreendimento desconsidera a distinção legislativa entre as profissões e a especificidade do objeto licitado.

NEGA-SE PROVIMENTO ao ponto V da impugnação.

III.6 — Das Datas Consignadas no Termo de Referência (Item VI da Impugnação)

Sustenta a impugnante que a presença, nas planilhas do Termo de Referência, das datas "14/01/2025" (Data Base do Orçamento) e "23/12/2024" (Início de Vigência) caracterizaria erro material grave, violando os princípios da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório, em edital publicado em 2026. A irresignação fundamenta-se em premissa tecnicamente equivocada. As datas indicadas pela impugnante não são erros materiais; ao contrário, representam parâmetros essenciais e necessários do procedimento, cuja correção decorre da própria natureza da contratação:

Data Base do Orçamento — 14/01/2025: Refere-se à data de referência da pesquisa de preços e da composição orçamentária do empreendimento, com base na tabela SINAPI e em cotações de mercado, conforme expressamente declarado no Projeto Básico. É prática consagrada e exigida pelas Instruções Normativas SEGES/MGI e pelos manuais de execução de convênios da União que o orçamento estimativo possua data-base anterior à publicação do edital. Tal data-base é o referencial técnico-contábil sobre o qual incidirão eventuais futuros reajustes contratuais, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de informação operativa indispensável, e não de defeito a sanar.

Início de Vigência dos Serviços — 23/12/2024: A informação refere-se à data de início de vigência do Convênio TransfereGov nº 972521/2024, celebrado entre o Município de São João da Baliza/RR e a União para a execução do empreendimento ora licitado. Não se confunde, como pretende a impugnante, com a data de início da execução contratual — esta, sim, será fixada na ordem de início dos serviços, posteriormente à celebração do contrato. A informação consta do Termo de Referência porque integra o conjunto de dados do convênio federal vinculado à licitação.

O equívoco interpretativo da impugnante consiste em confundir três marcos temporais distintos: (i) a data-base do orçamento (parâmetro técnico-contábil de pesquisa de preços); (ii) a vigência do convênio federal (parâmetro jurídico-financeiro do repasse); e (iii) o prazo de execução contratual (parâmetro do contrato a ser firmado). Os três marcos são autônomos e coexistem regularmente em procedimentos custeados por recursos da União.

Não há, portanto, qualquer violação aos princípios da segurança jurídica ou da vinculação ao instrumento convocatório. A correta formulação das propostas é plenamente viável, sendo o orçamento estimativo do Município (R\$ 4.767.335,77) disponibilizado integralmente no Termo de Referência, com data-base expressa e parâmetros de reajuste claramente definidos.

NEGA-SE PROVIMENTO ao ponto VI da impugnação.

III.7 — Da Vedação ao Somatório de Atestados (Item VII da Impugnação)

Sustenta a impugnante que a vedação ao somatório de atestados, constante do item 8.5.4.2 do Edital, seria abusiva, invocando os Acórdãos TCU nºs 2.898/2012 e 1.842/2013. A tese não procede.

Faz-se necessário transcrever, com precisão, a redação do item 8.5.4.2:

"8.5.4.2. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante."

A vedação editalícia não é absoluta nem genérica. Ela se aplica especificamente aos atestados executados "de forma concomitante". A distinção é tecnicamente relevante: a Administração não exclui o somatório de atestados executados em momentos distintos da trajetória da empresa, mas, sim, recusa a contagem dupla decorrente de execuções simultâneas, hipótese em que o somatório distorceria a real capacidade operacional do licitante.

A justificativa técnica é evidente. Considere-se hipoteticamente uma empresa que, em janeiro de 2025, executou simultaneamente cinco contratos de instalação de 20 kW cada — totalizando, em termos brutos, 100 kW. Se o quantitativo mínimo exigido fosse de 100 kW, o somatório bruto da execução concomitante daria falsa impressão de capacidade operacional para gerir, individualmente, projeto de 100 kW. A vedação editalícia, portanto, presta-se a aferir a real escala operativa do licitante, evitando que o somatório de pequenas execuções simultâneas mascare a ausência de experiência em empreendimentos de maior porte.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é convergente nesse sentido. Veja-se o Acórdão TCU nº 1.231/2012 — Plenário, segundo o qual a vedação ao somatório é admissível quando justificada por características técnicas do objeto que demandem comprovação de capacidade operacional unitária em escala equivalente. Igual orientação se extrai dos Acórdãos TCU nºs 2.150/2008 — Plenário e 597/2018 — Plenário.

Os Acórdãos invocados pela impugnante (2.898/2012 e 1.842/2013) reportam-se a hipóteses em que a vedação ao somatório era irrestrita e desmotivada — situação distinta da presente, em que o Edital admite o somatório em todos os casos, exceto na hipótese específica de execução concomitante, com fundamentação técnica plausível.

Não bastasse, registre-se que os percentuais exigidos no item 8.5.4.1 (em torno de 30% do quantitativo total da contratação) estão alinhados com os parâmetros editoriais aceitos pelo TCU para qualificações técnico-operacionais, não havendo, no ponto, rigor desproporcional.

NEGA-SE PROVIMENTO ao ponto VII da impugnação.

IV — DO DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 065/2024, no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico e nos elementos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 206/2026, esta Administração RESOLVE:

- (a) CONHECER da impugnação apresentada por GREENSUN SOLAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, por tempestiva e legítima;
 - (b) NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO INTEGRAL, mantendo-se incólume o Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 90002/2026 em todos os seus termos e condições, por se tratarem de exigências legítimas, proporcionais e tecnicamente justificadas pelas peculiaridades do objeto licitado;
 - (c) DETERMINAR a publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR;
 - (d) MANTER a data da sessão pública para o dia 18 de maio de 2026, às 09h00 (horário de Brasília);
 - (e) DAR CIÊNCIA à impugnante por meio dos canais oficiais do procedimento eletrônico, com facultado conhecimento aos demais interessados.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João da Baliza/RR, 14 de maio de 2026.

DAVI ALEXANDRE

Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:C66F1F0B

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL ERRATA DE AVISO DE SUSPENSÃO

ERRATA DO AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, CNPJ nº 04.056.230/0001-23, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Torna público aos interessados errata, Referente ao **AVISO DE SUSPENSÃO** publicado no Diário dos Municípios em 15 de maio de 2026, nº 2650, página 14; e no jornal Folha de Boa Vista, edição 1897/2026, de 15 de maio de 2026, página 01.

ONDE SE LÊ: que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

LEIA-SE: que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 84/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso de suspensão anteriormente publicado.

São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2026.

MANOEL DA SILVA MOTA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:8554663C

GABINETE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 037/2026 **Contrato nº** 032/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Luiz Anauá - RR.
Contratado: RAIMUNDO AGAPER DA CONCEIÇÃO COSTA,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA (CD), TRACÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2016, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, CARGA MÍNIMA DE 1200 KG, MOTOR TURBO DIESEL COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 170 CV, TRACÇÃO 4X4, PERMANENTE OU NÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL NA COR BRANCO, AR CONDICIONADO, CABINE DUPLA, TOTALMENTE METÁLICA COM 04 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, COCHO DE CARGA METÁLICO NA COR DO VEICULO COM PROTETOR DE CAÇAMBA E GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS

ELÉTRICAS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELETRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, CÂMARA DE RÉ, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETE, SOM/MULTIMÍDIA INTEGRADA AO VEÍCULO, DEVERÁ ACOMPANHAR O VEÍCULO TODO FERRAMENTAL BÁSICO DISTRIBUÍDO PELO FORNECEDOR (CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO E TRIANGULO); E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR

Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Fundamentação legal: art. 72, da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 23 de abril de 2026.

São Luiz do Anauá - RR, 23 de abril de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:3EE224CC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 046/2026 **Contrato nº 029/2026.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Luiz Anauá - RR.
Contratado: JACKELINE BISPO GONÇALVES, **Objeto:** Locação de imóvel para atender o funcionamento da sede da secretaria municipal de Saúde do município de São Luiz do Anauá-RR.
Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Fundamentação legal:** art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06 de maio de 2026.

São Luiz do Anauá - RR, 06 de Maio de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:E3F9C492

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2026 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026 – SAAS/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, Por Item, **MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS NOVAS 0 KM E 20 (VINTE) CAPACETES, PARA ATENDER AS EQUIPES TÉCNICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL-SAAS E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO-SEDAG DA PREFEITURA DE CANTÁ/RR**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min (horário de Brasília/DF) do dia 29/05/2026, na sala de reuniões do Departamento de Licitações

e Contratação – DLC/PMC, situado na Rua Francisco Alves Gondim s/nº, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR- CEP: 69.390-000.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contratação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (<https://https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/>) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados.

Cantá-RR, 15 de maio de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:BAE830FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2026 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026 – SEMED/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, Por grupo, **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA GARANTIR A CONTINUAÇÃO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min (horário de Brasília/DF) do dia 01/06/2026, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, situado na Rua Francisco Alves Gondim s/nº, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR- CEP: 69.390-000.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contratação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (<https://https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/>) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados.

Cantá-RR, 15 de maio de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:1670FBB5

GABINETE
DECRETO Nº 119, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a senhora **HELOISA CRISTINA ALEXANDRE DE SOUZA**, CPF: 76X.XXX.XX-53, para Exercer Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:3B882136

GABINETE

DECRETO Nº. 120, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com a Lei nº 365, de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a senhora **BEATRIZ FIALHO LIMA**, CPF: 60X.XXX.XXX - 04, no Cargo em Comissão de **OUVIDOR PÚBLICO DO SUS**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4E57FD36

GABINETE

PORTARIA Nº. 021/2026/GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar seu afastamento da Sede do Município de Canta à cidade de Brasília/DF, no período de 16/05 a 21/05/2026, para participar do evento **XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, que ocorrerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 15 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C5944C93

GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2025- SEMSA/PMC CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026 – DLC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, conforme disposto no artigo nº 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pelo Departamento de Licitações e Contratação-DLC/PMC, da CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025-SEMSA/PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SÃO RAIMUNDO, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/22-0085**, em favor da empresa: **J. LOA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº.: 97.535.352/0001-83**, com o valor total de R\$ 169.239,43 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), sendo este o menor preço apresentado no certame.

Cantá- RR, 15 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2A558942

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA Nº 48, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 109/2025 sobre a avaliação dos profissionais da educação da Rede de Ensino de Cantá no período de 2023 a 2025.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos relacionados à avaliação de desempenho dos servidores no período de 2023 a 2025, bem como a importância de assegurar maior clareza, transparência e eficiência nos critérios e instrumentos utilizados no processo avaliativo, torna-se necessária a alteração da Portaria vigentes nº 109/2025.

Considerando a necessidade de atualizar dispositivos referentes aos critérios de avaliação, prazos, e procedimentos de acompanhamento funcional, garantindo alinhamento com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e valorização do servidor público.

Considerando a importância de revisar a Portaria nº 109/2025 para fortalecer o processo de avaliação como instrumento de gestão, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos servidores, melhoria da qualidade dos serviços prestados e aprimoramento das ações institucionais, haja vista que no período de 2023 a 2025 não foi realizada avaliação dos servidores.

Considerando que ao alterar a Portaria nº 109/2025 atenderemos às demandas administrativas atuais e promove maior segurança jurídica e organizacional no âmbito da administração pública.

Para fins de progressão e promoção funcional de acordo com Lei nº 386/2022 de 28 de dezembro de 2022

RESOLVE

Art. 1º Validar, para todos os efeitos legais, avaliação de desempenho funcional dos profissionais da educação do município de Cantá, referente ao interstício de 01/2023 a 12/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cantá – RR, 15 de maio de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Igor Nascimento Rodrigues

Código Identificador:5412095E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
VINCULADA À CGEB**

PORTARIA Nº 49, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação e nomeação de Subcomissão Técnica vinculada à CGEB para fins de elaboração de emendas à Lei Municipal nº 386/2012, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTÁ – RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 137, de 09 de abril de 2025 e,

Considerando a necessidade de atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR a Subcomissão Técnica da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica (CGEB).

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a referida Subcomissão:

Aline Delta de Souza Amorim Cruz, matrícula nº 32391-1, ocupante do cargo de Professora;

Marta Valeria de Medeiros Santa Rita, matrícula nº 30384-2, ocupante do cargo de Coordenação de orientação pedagógica;

Edson Ribeiro de Souza, matrícula nº 30599-2, ocupante do cargo de Professor.

Cleiton da Silva Lima, matrícula nº 30575-2, ocupante do cargo de Professor.

Aliston Gleffysson Oliveira Souza, matrícula nº 30395-2, ocupante do cargo de Técnico em Secretaria Escolar.

Art. 3º – A Subcomissão terá como objetivo principal a análise técnica e a elaboração das minutas de emendas à Lei nº 386/2012, garantindo a adequação jurídica e administrativa necessária para sua posterior publicação e vigência.

Art. 4º – O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final será de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 13 de maio de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Igor Nascimento Rodrigues

Código Identificador:195654D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 50/2026/SEMED/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias para a servidora, **Raiane Lima Araújo**, que irá acompanhar a equipe do *Projeto Social na Estrada 2026*, da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, nos dias 19, 20, 21 e 22 nas seguintes localidades: Vila Santa Lúzia, Vila Caxias, Vila Rodrigão, Vicinal 11

Alto Floresta, Vila Félix Pinto e na Vila Central, fazendo jus a 3 diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 15 de maio de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Dec. nº 137/2025

Publicado por:

Igor Nascimento Rodrigues

Código Identificador:60923F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 051/2026/SEMED/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento e o pagamento de diárias às servidoras **Luciene Soares Pereira** e **Marta Valéria de Medeiros Santa Rita**, que participarão do VIII Fórum de Presidentes de Conselhos Municipais de Educação, a ser realizado no Centro de Convenções e Eventos Zeca Peixoto, em Penedo/AL, no período de 27 a 29 de maio de 2026. Ressalta-se que a viagem terá início em 24/05/2026, com retorno previsto para 31/05/2026, fazendo jus ao recebimento de 7,5 (sete e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 15 de maio de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Dec. nº 137/2025

Publicado por:

Igor Nascimento Rodrigues

Código Identificador:2DECEEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 SUB JUDICE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024- SUB JUDICE.**

Prefeitura Municipal de Cantá, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, torna público que a candidata **LUANA CARVALHO DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2024 da Educação do Município de Cantá/RR, realizou a entrega dos documentos para análise conforme Edital de Convocação *Sub Judice* nº 001/2026.

A entrega ocorreu no dia 12 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Olavo Brasil Filho, s/n – Centro, Cantá – RR, conforme estabelecido no Edital de Convocação *Sub Judice* nº 001/2026.

Os documentos apresentados foram recebidos e avaliados pela comissão responsável, de acordo com as exigências previstas no Edital nº 001/2024 do Concurso Público da Educação do Município de Cantá/RR, conforme disposto no Quadro V do referido edital.

Cantá – RR, 15 de maio de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretária Municipal De Educação

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito De Cantá-RR

Publicado por:

Igor Nascimento Rodrigues

Código Identificador:F991B6CF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

EDITAL Nº 02/2026.

A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, gestora do SUS/FMS, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 165, de 06 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estão sendo realizadas inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada no âmbito da Administração Pública Municipal para provimento imediato do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e formação de cadastro de reserva, para suprir necessidade de recursos humanos visando maior efetividade e qualidade na prestação de serviços de saúde à população da área urbana e demais localidades da zona rural, consoante disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bonfim/RR, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 131/2011, de 13 de maio de 2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 392, de 21 de julho de 2022, Lei Municipal nº 473/2025, de 24 de setembro de 2025 e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O Processo Seletivo ora empreendido será organizado, processado e aplicado pela Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 165, de 06 de maio de 2026.

1.3 Os trabalhos da Comissão encerram-se com a homologação do resultado final do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, cabendo as ações posteriores aos setores afins da Prefeitura do Município de Bonfim/RR.

1.4 A abertura do Processo Seletivo será publicada integralmente no mural da Secretaria Municipal de Bonfim, situada na Av. Rodrigo José da Silva, nº 037 – Centro, e no Diário Oficial do Município no sítio <https://www.diariomunicipal.com.br>.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados em meio eletrônico, no Diário Oficial do Município no sítio <https://www.diariomunicipal.com.br>.

2 DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos devidamente habilitados, a seguir descritos, para o provimento dos cargos nas cargas horárias, requisitos e remuneração a seguir especificada, considerando as atribuições descritas no ANEXO I e quantidades descritas no ANEXO II.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS/EXIGÊNCIAS: I- Diploma de conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação; II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital do processo seletivo, conforme áreas de abrangências do ANEXO II. III – Certificado do curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde, a ser apresentado no **NO ATO DA CONVOCAÇÃO**, que pode ser obtido com a realização do curso no link: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, ou outro que cumpra os requisitos da Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015 do Ministério da Saúde.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois) reais

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REQUISITOS/EXIGÊNCIAS: I- Diploma de conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação; II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital do processo seletivo, conforme áreas de abrangências do ANEXO II. III – Certificado do curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias, a ser apresentado no **NO ATO DA CONVOCAÇÃO**, que pode ser obtido com a realização do curso no link: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>, ou outro que cumpra os requisitos da Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015 do Ministério da Saúde.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois) reais

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados deverão efetuar as inscrições por intermédio do e-mail processoseletivobonfimrr@gmail.com e serão aceitas das **08:00h do dia 19 de maio de 2026 até as 13h00 do dia 29 de maio de 2026**.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

3.3 Não será cobrada a taxa de inscrição.

3.4 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição

3.5 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, mediante envio de e-mail, para o endereço eletrônico informado, da Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO III), do CURRÍCULUM VITAE (ANEXO IV) e demais documentação comprobatória, exigida neste edital, devidamente digitalizado (em pdf). Não serão aceitos arquivos JPEG/JPG, PNG, GIF, WebP, TIFF e HEIF (fotos).

3.6 No ato da inscrição, além dos documentos mencionados no item 3.5, o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações abaixo:

a) Carteira de Identidade e CPF ou qualquer outro documento oficial com foto;

b) Comprovante de escolaridade conforme habilitação mínima exigida.

c) O candidato concorrente à vaga para Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate a Endemias deverá anexar, no ato da inscrição cópia de comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou convivente, ascendente ou descendente, ou cópia do contrato ou declaração de aluguel de residência. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel e assinatura de uma testemunha e comprovante de endereço, atualizado no máximo 30 dias.

d) Declaração de Residência em Comunidade Indígena assinada, conforme modelo do **Anexo VII** exclusivamente para candidatos indígenas residentes em Comunidade Indígena.

3.7 O candidato deverá residir na área de abrangência conforme requisitos presentes no item 2.1, desde a data da publicação deste Edital, caso não atenda os requisitos, o candidato será eliminado.

3.8 Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, qualquer meio presencial ou outro eletrônico.

3.9 A pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante preenchimento desta informação nos dados pessoais no momento da inscrição.

3.10 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição.

3.11 Só será aceita uma inscrição por candidato, **sendo considerada como efetivada a inscrição com o encaminhamento do primeiro e-mail do candidato** contendo, no anexo, a documentação descrita nos itens 3.5 e 3.6.

3.12 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos.

3.13 Os demais e-mails, advindos do mesmo candidato, serão considerados como inclusão de documentos e serão, sumariamente, rejeitados.

3.14 Cada candidato poderá se inscrever para somente uma área.

3.15 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de inscrição.

3.16 A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição ou, se apresentada, não estiver legível, implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

3.17 A Comissão Permanente de Processo Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet;

3.18 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.19 Por se tratar de Processo Seletivo, concretizada a inscrição, dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.20 No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Processo Seletivo.

3.21 As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, além de responder cível e criminalmente pelo ato, o que acarretará sua eliminação do certame.

3.22 As informações prestadas na inscrição deverão ser apresentadas para comprovação no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

3.23 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, disponibilizará no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>, a divulgação da relação final dos candidatos com inscrições deferidas, através do edital de homologação das inscrições deferidas, conforme cronograma.

3.24 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 11 deste Edital.

3.25 É vedada a participação, como candidatos, de membros da comissão nesse Processo Seletivo.

3.26 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

3.27 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 3.26 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;

b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) Estar quites com o serviço militar, se, do sexo masculino;

d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;

f) Atender as condições, escolaridade e requisitos específicos exigidos para o cargo;

g) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo;

h) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias (ACS e ACE);

i) Não ter registro de antecedentes criminais;

j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

k) Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;

m) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá em 3 (três) etapas, a que se refere o presente edital:

5.2 **1ª ETAPA:** Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório. As provas contarão com 35 (trinta e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, compatíveis com nível de escolaridade, com as atribuições do cargo de acordo com o conteúdo programático no **ANEXO V**, contendo as disciplinas de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais/Atualidades, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos, e serão realizadas no Município de Bonfim/RR, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

5.3 **2ª ETAPA:** será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, onde serão considerados e pontuados a formação acadêmica.

6 DA PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLHA

6.1 A Primeira Etapa deste Processo Seletivo será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada na data provável de **25 de maio de 2026**, para todos os candidatos inscritos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 04 (quatro) horas, inclusive para a marcação da Folha de Respostas, das 08h00min às 12h00min (período da manhã).

6.3 A Prova Objetiva será composta de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua portuguesa	10	2	20
Matemática	05	2	10
Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	1	05
Noções de informática	05	1	05
Conhecimentos Específicos	10	2	20
PONTUAÇÃO TOTAL			60

6.4 A prova objetiva terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

6.5 No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

6.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 30(trinta) minutos antes do horário de início das provas, munidos, do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.

6.7 Os portões serão fechados, IMPRETERIVELMENTE, 5 (cinco) minutos antes dos horários de início das provas.

6.8 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

6.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência

6.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo .

6.11 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.12 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);

d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho com foto.

6.13 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.14 O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.

6.15 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.16 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

6.17 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

6.18 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo .

6.19 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados nos itens 6.16, 6.17 e 6.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, poderá ser eliminado do Processo Seletivo , a critério de julgamento da comissão ouvindo a banca. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

6.20 É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

6.21 Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando os fiscais, nem a Secretaria de Saúde do Município de Bonfim/RR, nem o MUNICÍPIO DE BONFIM/RR por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

6.22 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

6.23 O Processo Seletivo poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o fato será comunicado aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição no certame.

6.24 Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

6.25 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.

6.26 É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.

6.27 Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

6.28 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.29 Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

6.30 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.31 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.

6.32 O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

6.33 As instruções que constam no Caderno de Questões da prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

6.34 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova, antes do horário de 11:45 horas, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

6.35 Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início até o prazo de 15 (quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

6.36 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

6.37 Após o horário de 11:45 horas, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.

6.38 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.39 Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo Seletivo, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pontuação conforme previsto no quadro do item 6.3.

6.40 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior, serão considerados **NÃO APROVADOS** no PROCESSO SELETIVO, não tendo nele qualquer classificação, e estarão dispensados/desclassificados automaticamente.

6.41 SALVO situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, será considerado como nota de corte o percentual de 40% (quarenta por cento) de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.

6.42 Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

7 DAS CONDIÇÕES QUE PODEM GERAR A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

a) Poderá ser eliminado o candidato que:

b) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.12 deste Edital;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, conforme estabelecido no item 6.15 deste Edital;

f) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

g) Não acatar as determinações contidas nos itens 6.19 deste Edital;

h) Não devolver a Folha de Respostas conforme o item 6.34 deste Edital;

i) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Segunda Etapa aplicada para os cargos/funções pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) deste Processo Seletivo será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8.2 Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica.

8.3 Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados, conforme os critérios descrito no quadro abaixo:

TÍTULOS AVALIADOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1. Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação)	Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do curso com carga horária de no mínimo 1.800 horas, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por instituição reconhecida pelo MEC	7,0 (sete) pontos	7,0 (sete) pontos
2. Curso Técnico	Histórico Escolar e/ou Certificado com a comprovação da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no mínimo 1.000 horas, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por instituição reconhecida pelo MEC.	5,0 (cinco) pontos	5,0 (cinco) Pontos
3. Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 2 pontos por curso apresentado na área da saúde.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária, contemplando áreas relacionado a Endemias, Sistema E-sus, Atenção Primária à Saúde, Profissionais da área da saúde, saúde digital, saúde da mulher, informática, tecnologia digital, primeiros socorros, medicamentos e outros temas da área da saúde.	2,0 (dois) pontos por certificado	8,0 (oito) Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			20,0 (vinte) pontos

NOTAS: 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica. 4) Não contará na pontuação o Certificado do curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, visto que se trata de requisito para ingresso no cargo.

8.4 Serão convocados, por meio de divulgação no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>, a apresentarem os títulos para análise, todos os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme item 6.39, os quais terão 02 (dois) dias úteis para apresentação destes.

8.5 Os candidatos convocados deverão encaminhar e-mail para o endereço processoseletivobonfimrr@gmail.com, constando no assunto a palavra "TÍTULOS", anexando os títulos a serem avaliados.

8.6 O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

8.7 O MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por documentos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.8 O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas, não serão avaliados por não ter atendido às determinações deste Edital.

8.9 Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital. Para isso, será considerado o primeiro e-mail enviado, sendo os demais considerados como complementação.

8.10 Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.11 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.

8.12 Os demais candidatos concorrentes aos cargos/funções não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Processo Seletivo para todos os efeitos por não terem atingido o percentual mínimo exigido na prova objetiva.

8.13 A análise dos títulos será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo.

8.14 Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo/função ao qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, porém não será eliminado por se tratar de uma etapa classificatória.

8.15 A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

a) Ser enviada conforme previsto no item 8.5, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo/função para o qual concorre;

b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;

e) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e Técnico deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;

f) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo/função pública pleiteada ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo/função pública;

g) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida, não serão pontuados;

h) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;

i) A apresentação dos títulos previstos na tabela do item 8.3 não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo/função pública (ensino médio completo).

8.16 Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

8.17 Cada título será considerado uma única vez pelos membros da banca avaliadora.

8.18 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.

8.19 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.20 Em caso de diligência, fica reservado a Comissão de Processo Seletivo, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.21 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

8.22 Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos enviados referentes aos títulos.

8.23 Serão recusados pela Comissão de Processo Seletivo, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.24 Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, qualquer meio presencial ou outro eletrônico.

8.25 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.

8.26 A não apresentação da documentação exigida ou, se apresentada, não estiver legível, implicará na não pontuação do candidato nesta etapa do processo seletivo.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos consistirá na soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Prova de Títulos e na Entrevista.

9.2 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

9.3 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem crescente de classificação.

9.4 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Bonfim/RR e publicado no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>, **no dia 28 de maio de 2026**.

9.5 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Matemática;

c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o endereço processoseletivobonfimir@gmail.com, juntamente com os documentos de inscrição;

e) Idade maior.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de acordo com o cronograma do item 12, deste edital.

10.2 Caberá interposição de recurso fundamentado a Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min do primeiro dia às 13h00min do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento da inscrição;

b) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;

c) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

d) Contra o resultado da Prova de Títulos;

e) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;

10.3 O Recurso deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico processoseletivobonfimir@gmail.com em arquivo formato PDF, no período estabelecido no item 11.2, podendo utilizar-se do formulário deste Edital (**ANEXO VI**).

10.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

10.5 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) O recurso contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar, deve ser fundamentado, contendo: o nome do candidato e o número de inscrição;
- b) Deve indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente;
- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

10.6 Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

10.7 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados de forma diferente da definida nesse Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que desrespeite a Comissão de Processo Seletivo ;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital;
- l) Estiverem ilegíveis ou com grafia de difícil entendimento;

10.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

10.9 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo será publicado no sítio <https://www.diariomunicipal.com.br/amr/> e terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.10 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.11 Na ocorrência do disposto nos itens 10.10, deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.12 Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.

10.13 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.14 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.15 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10.16 O MUNICÍPIO DE BONFIM e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

11 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do edital	26/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 8h00 do dia 19/05/2026 até às 13h00 do dia 29/05/2026
Divulgação da Lista Provisória de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	1/6/2026
Período de Recursos contra a Lista Provisória de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS	De 8h do dia 2/6/2026 até as 13h00 do dia 3/6/2026 (2 dias úteis)
Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	4/6/2026
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	4/6/2026
Data de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	8/6/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (https://www.diariomunicipal.com.br/amr/)	9/6/2026
Divulgação do resultado preliminar	10/6/2026
Período de Recursos contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar e contra resultado preliminar.	Das 8h00 do dia 11/6/2026 até as 13h00 do dia 12/6/2026 (2 dias úteis)
Respostas dos Recursos e Divulgação do Gabarito Final da Prova Objetiva.	17/6/2026
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva.	18/6/2026
Divulgação do Resultado Final dos candidatos Aprovados/Classificados para a 2ª Etapa – Prova de Títulos	18/6/2026
Convocação dos Aprovados/Classificados na 1ª Etapa para apresentação dos Títulos.	18/6/2026
Avaliação das Provas de Títulos	19/6/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos (2ª Etapa).	22/6/2026
Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	Das 8h00 do dia 23/6/2026 até às 13h00 do dia 24/6/2026 (2 dias úteis)
Resposta dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Títulos.	25/6/2026
Divulgação do Resultado Final das Provas de Títulos.	25/6/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.	26/6/2026
Homologação do resultado final do processo seletivo nº 002/2026.	29/6/2026
Início da convocação dos aprovados para nomeação e exercício para o cargo.	30/6/2026

132 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo , a Secretaria Municipal da Saúde convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para entrega da documentação necessária.

12.2 O Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

12.3 Não serão efetuadas convocações via Telegrama, e-mails ou aplicativos de Whatsapp para os candidatos aprovados, sendo este ato feito exclusivamente pelo Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações por este meio.

12.4 Os candidatos, para serem contratados, deverão atender às seguintes exigências do item 4 deste Edital.

12.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 4 do Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 13.8 impedirá a contratação do candidato.

12.6 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.7 A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.

12.8 No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar ORIGINAIS e CÓPIA SIMPLES dos seguintes documentos (frente e verso legível):

- a) Documento de identidade com fotografia;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- e) PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- f) Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2026);
- g) Comprovante de Residência, atualizado com no máximo 30 dias. No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias; Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço original e cópia, atualizado no máximo 30 dias;
- h) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/função pública, nas condições especificadas neste Edital. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- i) Fotocópia do Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino). Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos;
- l) Comprovante de Conta Corrente Bancária;
- m) Cartão de vacina de filhos menores de 6 (seis) anos;
- n) Comprovante de escolaridade de dependentes até 14 anos;
- o) Fichas Cadastrais assinadas pelo servidor, que serão entregues no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;
- p) Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelos seguintes órgãos dos locais onde residiu nos últimos 05 anos: Polícia Federal, Polícia Civil, Justiça Federal, Justiça Militar e Tribunal de Justiça;
- q) Declaração de não ocupar outro cargo/função pública;
- r) Declaração de Bens que constituem seu patrimônio;
- s) Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades disciplinares;
- t) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), de acordo com o cargo/função no qual o candidato foi aprovado, com carga horária de 40 (quarenta) horas;
- u) Comprovação que reside na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo, através do preenchimento do ANEXO VII ou VIII juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

12.9 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito a contratação.

12.10 O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.11 Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo, passarão por exame Médico Pré-Admissional que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

12.12 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

12.13 O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o MUNICÍPIO DE BONFIM/RR convocar o próximo candidato.

12.14 Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá providenciar as suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, relação contida no Anexo X.

12.15 O candidato contratado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

12.16 Após sua contratação, o candidato passará à condição agente público como contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da posse.

13 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final e assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.2 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

14.3 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

14.4 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: processoseletivobonfimrr@gmail.com.

14.5 Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas nos respectivos capítulos deste Edital.

14.6 Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

14.7 As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail.

14.8 Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.9 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.10 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia útil. Em caso contrário, ou seja, se cair em sábado, domingo ou feriado, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

14.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo , quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo , que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

14.13 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo , garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.14 Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo impreterivelmente até o terceiro dia corrido à data de publicação do Edital.

14.15 O pedido de impugnação será julgado pelo MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

14.16 O pedido de impugnação deverá ser enviado para e-mail: processoseletivobonfimrr@gmail.com ou Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro na Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo José da Silva, nº 037 – Centro.

14.17 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

14.18 Fica vedada a participação neste Processo Seletivo de candidatos que tenham parentes, até terceiro grau, com os membros da comissão organizadora, bem como fiscais por ocasião da aplicação das provas.

14.19 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo .

BONFIM – RR, 15 de maio de 2026.

PEDRO MOREIRA GOMES FILHO

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)				
REQUISITOS	- Ensino Médio Completo; - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.			
LOCAL DE ATUAÇÃO	UNIDADE DE ATUAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS
SEDE	CENTRO DE SAÚDE CRISTINO JOSÉ DA SILVA	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	C.R
SEDE	UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	C.R
ÁREA RURAL	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	01 + C.R
ÁREA RURAL	UBS VILENA	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	C.R
ÁREA RURAL	UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	C.R
ÁREA RURAL	UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	01 + C.R
ÁREA RURAL	UBS ANTONICO FARIAS – COMUNIDADE INDIGENA PIUM EQUIPE TUCANO	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	01 + C.R
ÁREA RURAL	UBS KOKO PRISCILA GOMES – COMUNIDADE INDIGENA MANOÁ EQUIPE SÃO FRANCISCO	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	01 + C.R
ÁREA RURAL	UBS DALVA OLIVEIRA DE SOUZA – COMUNIDADE INDIGENA MOSCOU EQUIPE NOVA ESPERANÇA	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	01 + C.R
ÁREA RURAL	UBS TUXAUA FRANCISCO AGOSTINHO DE OLIVEIRA – COMUNIDADE INDIGENA JACAMIM EQUIPE VILENA	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	01 + C.R
ÁREA RURAL	POSTO DE SAÚDE INDIGENA MARUPÁ EQUIPE VILENA	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	01 + C.R
ÁREA RURAL	POSTO DE SAÚDE INDIGENA WAPUM EQUIPE VILENA	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	01 + C.R
ÁREA RURAL	UBS IVANETE PEREIRA DE SOUZA COM. IND. ALTO ARRAIA EQUIPE NOVA ESPERANÇA	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	01 + C.R
ÁREA RURAL	POSTO DE SAUDE INDIGENA NOVO PARAISO EQUIPE SÃO FRANCISCO	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	01 + C.R
TOTAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)				10 + C.R

C.R – CADASTRO DE RESERVA

2 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)				
REQUISITOS	- Ensino Médio Completo; - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.			
LOCAL DE ATUAÇÃO	UNIDADE DE ATUAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS
SEDE	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	01 + C.R
TOTAL DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)				01 + C.R

CR – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Federal nº 13.595/2018 - **Lei Municipal nº 131/2011 de 13 de maio de 2011**)

REQUISITOS/EXIGÊNCIAS: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois) reais

ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde. Atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - A realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; II - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; III - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; IV - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; V - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; VI - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VII - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Além de outras estabelecidas em Leis específicas.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Lei Federal nº 13.595/2018 - **Lei Municipal nº 131/2011 de 13 de maio de 2011**)

REQUISITOS/EXIGÊNCIAS: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois) reais

ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Sendo consideradas suas atividades típicas, em sua área geográfica de atuação: I – desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II – realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III – identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV – divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V – realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI – cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII – execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII – execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX – registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X – identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI – mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Além de outras estabelecidas em Leis específicas.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

(a ser preenchido pela comissão)

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

Nome Completo do Candidato:

Nome Social:

Nacionalidade:

Data de Nascimento: ____/____/____

Idade: ____ Estado Civil: _____ Sexo: _____

Local de nascimento: UF: _____ Identidade:

Endereço: nº

Bairro: Cidade: UF:

CPF:

Telefone residencial: Telefone para recado:

CARGO PRETENDIDO (fazer referência a área de atuação escolhida):

LOCAL DE ATUAÇÃO:

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo e, que se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos/exigências, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Autorizo que meus dados sejam devidamente tratados e processados pela Comissão do Processo Seletivo.

Bonfim-RR, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
MODELO CURRÍCULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

NOME COMPLETO:	
NOME SOCIAL:	
CARGO (Como está no Edital):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
2 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
5 – CURSOS REALIZADOS	
3 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	

Assinatura do Candidato

ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS

1. Língua Portuguesa

Compreensão e Interpretação de Texto:Gêneros textuais, tipos de texto. **Ortografia e Acentuação:**Grafia, acentuação gráfica, fonemas e sílabas. **Morfologia:**Classes de palavras (substantivo, adjetivo, verbo, pronome, preposição, conjunção). **Sintaxe:**Frase, oração, período, termos da oração. **Coesão e Coerência:**Pontuação, concordância nominal e verbal, regência, crase. **Semântica:**Sinônimos e antônimos.

2. Matemática (e Raciocínio Lógico)

Aritmética Básica:Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão), conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais). **Proporcionalidade:**Regra de três simples e composta, razão e proporção. **Porcentagem e Juros Simples:**Aplicações práticas. **Medidas:**Sistema métrico decimal (comprimento, área, volume, capacidade, massa). **Equações:**1º e 2º graus. **Estatística Básica:**Leitura de tabelas e gráficos.

3. Noções de Informática

Ambiente Windows 10/11:Organização de pastas, arquivos, área de trabalho. **Editores de Texto e Planilhas:**Microsoft Word e Excel ou similares. **Internet e Navegadores:**Navegação, segurança, motores de busca. **Correio Eletrônico:**Envio e recebimento de e-mails, anexos. **Segurança da Informação:**Riscos, vírus, ataques, senhas.

4. Atualidades e Conhecimentos Gerais

Fatos Relevantes (2025/2026):Política, economia, sociedade, cultura, meio ambiente. **Atualidades em Saúde:**Campanhas de vacinação, epidemias locais, novas diretrizes do Ministério da Saúde. **História/Geografia:**Lei Orgânica do município e aspectos locais.

5. Conhecimentos Específicos

Para Agente Comunitário de Saúde (ACS):

SUS e Legislação:Diretrizes do SUS, Lei nº 11.350/2006, Lei nº 13.595/2018 (atribuições do ACS). **Atenção Básica:**ESF (Estratégia Saúde da Família), cadastramento familiar, visitas domiciliares. **Saúde Comunitária:**Promoção da saúde e prevenção de doenças (hipertensão, diabetes, infecções sexualmente transmissíveis). **Ciclos de Vida:**Saúde da criança, mulher, idoso, adolescente. **Controle Social:**Conselhos de saúde.

Para Agente de Combate às Endemias (ACE):

Vigilância em Saúde:Noções de vigilância epidemiológica e sanitária. **Controle de Vetores:**Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Leishmaniose, Doença de Chagas. **Ações de Campo:**Inspeção domiciliar, reconhecimento geográfico, aplicação de larvicidas e inseticidas, uso de EPIs. **Legislação:**Diretrizes da vigilância ambiental e epidemiológica. **Educação em Saúde:**Mobilização social para prevenção.

Referências Sugeridas:

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

Candidato (a):	
Número de inscrição:	
CARGO:	
N.º do CPF:	
N.º do Documento de Identidade:	
Vem apresentar junto a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2026, RECURSO, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo nº 001/2026, conforme justificado abaixo:	
() CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO () CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA () CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA () CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA () CONTRA NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO () CONTRA INDEFERIMENTO DA LISTA PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS () OUTROS, QUAL?	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA	Assinatura

ANEXO VII

Declaração de Residência - Liderança Indígena/Tuxaua

Eu, _____ [Nome Completo do Tuxaua], portador(a) do documento de identidade RANI nº _____, CPF nº _____, na qualidade de Tuxaua/Liderança da Comunidade Indígena _____, situada no município de _____, DECLARO para os devidos fins, que o(a) Sr(a). _____ [Nome do candidato], portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, reside de modo estável e permanente nesta comunidade, no endereço: _____ [Endereço/Aldeia/Casa nº].

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Bonfim-Roraima, _____ de _____ de _____.

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

EU _____, inscrito com o nº _____ no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026 para o cargo/função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)/AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim/RR, que resido desde ____/____/____, na Rua/Avenida/Travessa _____.

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS)/Agente de Combate à Endemias (ACE) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bonfim/RR, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: O candidato a este cargo/função pública deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFIM/RR no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone, etc.) dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital.

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**

EU _____, inscrito com o nº _____ no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026 para o cargo/função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)/AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE), declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim/RR, que resido juntamente com _____, meu/minha _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde ____/____/____, na Rua/Avenida/Travessa _____.

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS)/Agente de Combate à Endemias (ACE) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no Inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bonfim/RR, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Titular da Conta

Assinatura da Testemunha

ATENÇÃO: O candidato a este cargo/função pública deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na Prefeitura do Município de Bonfim/RR no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone, etc.) dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital.

ANEXO IX**RELAÇÃO DE EXAMES DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA****PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026**

HEMOGRAMA COMPLETO

VHS

ABO + RH

GLICOSE, UREIA, CREATINA E LIPIDOGRAMA

SOROLOGIA PARA LEUS OU VDRL

EAS

EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO
LAUDO OFTALMOLÓGICO
LAUDO PSIQUIÁTRICO OU ATESTADO DE SANIDADE MENTAL

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:9D941E74

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

